



SINDICOMERCIÁRIOS DE SAPIRANGA E REGIÃO

Rua Duque de Caxias, 30 – Sala 09, Bairro Centro – Sapienza/RS
Fone: 3559-5913 WhatsApp: 98013-7725 e-mail: sindcomerciarios@terra.com.br Site:
www.secsapienza.com.br CNPJ: 93.241.644/0001-52 Código Sindical: 911.179.04300-9

CIRCULAR CONVENÇÃO COLETIVA PARA COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS DE SAPIRANGA, NOVA HARTZ E ARARICÁ

Vigência: 01/10/2020 – 30/09/2021

TERMO ADITIVO MR: 029235/2021

Número do processo Convenção Coletiva principal: 10264.101044/2020-61

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SAPIRANGA juntamente com o SINDICATO DO COM DE VEICULOS E DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS NO ESTADO DO RS informam que foi fechada o Termo Aditivo 2020/2021, nos termos abaixo descritos e solicitam empenho aos DPs e escritórios de contabilidade no sentido de serem observadas e cumpridas as cláusulas acordadas que beneficiam empregados, empregadores e clientes!!

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados no Comércio Varejista e Peças e Acessórios para Veículos**, com abrangência territorial em **Araricá/RS, Nova Hartz/RS e Sapienza/RS**.

REFERENTE PISOS SALARIAIS – 3,89%

Os pisos salariais da categoria, a partir de **01 de Outubro de 2020**, vigorarão com os seguintes valores:

I- Empregados contratados sem experiência anterior no ramo de veículos, peças e acessórios para veículos durante os primeiros 90 dias de contrato:

- a) Empregados que percebem salário misto (fixo + comissões) ou exclusivamente comissões: **R\$ 1.519,00 (hum mil, quinhentos e dezenove reais);**
- b) Empregados que percebem salário fixo: **R\$ 1.368,00 (hum mil, trezentos e sessenta e oito reais);**
- c) Empregados ocupados em serviço de limpeza: **R\$ 1.137,00 (hum mil, cento e trinta e sete reais);**

II- Empregados em geral:

- a) Empregados que percebem salário misto (fixo + comissões) ou exclusivamente comissões: **R\$ 1.583,00 (hum mil, quinhentos e oitenta e três reais);**
- b) Empregados que percebem salário fixo: **R\$ 1.411,00 (hum mil, quatrocentos e onze reais);**
- c) Empregados ocupados em serviço de limpeza: **R\$ 1.186,00 (hum mil, cento e oitenta e seis reais);**

REAJUSTE SALARIAL

Em **01 de Outubro de 2020** os salários dos empregados representados pela entidade profissional acordante serão reajustados em **3,89% (três inteiros e oitenta e nove centésimos por cento)** a incidir sobre o salário de **Outubro de 2019**.

REFERENTE A REAJUSTES PROPORCIONAIS

<u>Admissão</u>	<u>Reajuste</u>	<u>Admissão</u>	<u>Reajuste</u>
Outubro/2019	3,89%	Abril/2020	1,98%
Novembro/2019	3,45%	Maio/2020	1,98%
Dezembro/2019	3,02%	Junho/2020	1,98%
Janeiro/2020	2,53%	Julho/2020	1,68%
Fevereiro/2020	2,34%	Agosto/2020	1,23%
Março/2020	2,17%	Setembro/2020	0,87%

REFERENTE AS DIFERENÇAS SALARIAIS

As diferenças salariais decorrentes da aplicação da presente convenção poderão ser satisfeitas nas folhas de pagamento dos meses de **Junho e Julho de 2021**.

REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

Contribuição Negocial dos Empregados – Os empregadores descontarão de seus empregados, a título de contribuição negocial, a importância correspondente a **2,5%** (dois e meio por cento) do salário efetivamente percebido pelos empregados nos meses de **junho/2021**, e **2% (dois por cento)** do salário efetivamente percebido em **julho/2021** e **setembro/2021** recolhendo tais importâncias até o dia 10 do mês subsequente ao recolhimento, em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio de Sapiranga, na conta nº 490-0, oper 003, agência 0514 da Caixa Econômica Federal de Sapiranga , sob pena das cominações previstas no artigo 600 da CLT.

O sindicato dos empregados consigna que conforme deliberado na assembleia da categoria profissional é assegurado o direito de oposição pelo empregado, manifestado **individualmente e por escrito** à entidade sindical convenente, em até **10 dias corridos** da assinatura da presente Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Não havendo sede da entidade na localidade onde o empregado presta serviço, a carta de oposição poderá ser remetida pelo empregado INDIVIDUALMENTE pelo correio e com aviso de recebimento, com o seguinte assunto discriminado “Oposição ao Desconto Negocial”, sendo que a AR deverá ser apresentada pelo empregado ao empregador, a fim de evitar o desconto.